



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 07, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias as atividades de aulas nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Mangaratiba, pelo prazo de quinze dias:

I- Realização de atividades e eventos com presença de público, que envolvam aglomerações de pessoas, tais como: eventos desportivos, escolinhas de futebol, lutas e afins;

II- Atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada;

III- A sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer deverá ficar fechada ao atendimento ao público, as atividades laborais dos funcionários do órgão serão exercidas em “regime homeoffice”;

§1º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba, após o retorno das aulas, de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Educação, assegurando o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9394/96, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica);

§ 2º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Mangaratiba, poderão adotar a antecipação do recesso ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade, ajustando o calendário escolar assegurando o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9394/96, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica);

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de março de 2020.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 011/2020